

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

Registro na CVM n.º 01862-7

CNPJ n.º 76.484.013/0001-45

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 02 de agosto de 2016, aprovou a 6.ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) no montante total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme o disposto no artigo 9.º-A da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM.

Serão emitidas até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de agosto de 2016 (“Data de Emissão”).

A Emissão será realizada em até três séries. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos coordenadores contratados, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3.º da Instrução CVM n.º 476, para definição: (i) da remuneração das Debêntures; e (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries (“Procedimento de Bookbuilding”), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma ou duas séries, conforme o caso, a depender do

resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora.

As Debêntures da primeira série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de agosto de 2018. As Debêntures da segunda série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de agosto de 2019. As Debêntures da terceira série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de agosto de 2021.

As Debêntures serão devidamente depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”); e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados: (i) ao complemento do plano de investimentos da Companhia; e (ii) ao capital de giro a ser utilizado pela Emissora.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Curitiba, 02 de agosto de 2016.

Ney Amilton Caldas Ferreira
Diretor de Relações com Investidores